



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 195/81

de 27 de abril de 1981.

"Dispõe sobre fixação de perímetro urbano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU,
HILDEBRANDO FERREIRA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

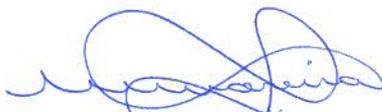
Artigo 1º - Operímetro urbano da cidade fica /
fixada dentro das seguintes medidas e divisas:-

"Inicia no marco 1, localizado na propriedade
do Sr. João Batista Toricelli à 974 metros de altitude, 46º35'19" longitu
de West e 22º47'24" latitude Sul.

Segue desse marco nº 1 rumo nordeste verdadeiro
descendo por um vale até encontrar a cabeceira ocidental de um córrego ali
existente, (marco nº 2) segue por esse córrego abaixo passando pela rua /
Francisco Domingues, (marco nº 3) continuando córrego abaixo crusa a varian
te estadual que dá acesso à rodovia Capitão Barduíno (marco nº 4) segue abai
xo até a sua foz no Rio Pinhal (marco nº 5), desse Rio Pinhal abaixo, até
encontrar em sua margem esquerda a foz de um córrego que nasce nas imedia
ções do final da Rua Cruzeiro do Sul (marco nº 6) sobe pelo contraforte fron
teiro, do lado esquerdo desse córrego, até ganhar o ponto mais alto da Rua
Cruzeiro do Sul à 957 metros de altitude (marco nº 7) daí segue pelo espigão
cruzando a Rua José Domingues (marco nº 8), continua pelo espigão em direção
ao marco nº 1 que deu origem a essa demarcação, onde termina".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei
nº 6/70, de 30 de junho de 1.970.

Pinhalzinho, 27 de abril de 1.981


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal